



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 5º do art. 100, redação dada pelo art. 1º da PEC 66/2023 (fase 2).

JUSTIFICAÇÃO

O § 5º do art. 100, presente no art. 1º da proposta limita a capacidade do Poder Executivo de planejar e gerir o orçamento de forma equilibrada, pois impede a compatibilização das despesas obrigatórias com as políticas públicas prioritárias. Ao impor, a destinação integral de recursos sem levar em conta a real disponibilidade orçamentária e os limites fiscais, restringe-se desta forma a autonomia do gestor na condução da política econômica, em afronta ao princípio da separação de Poderes previsto no art. 2º da Constituição.

Ademais, a exigência de quitação dos precatórios no exercício subsequente pode provocar efeitos imediatos e insustentáveis nas contas públicas, especialmente em Estados e Municípios com elevado passivo judicial. Essa obrigação tende a pressionar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, em violação ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal (art. 163, CF 88).



Outro problema que verificado é que nos casos de pequenos Municípios e Estados com grande volume de precatórios, haveria risco de destinação desproporcional de suas receitas ao pagamento dessas dívidas, em prejuízo de áreas fundamentais como saúde, educação e segurança, comprometendo a efetivação dos direitos sociais assegurados pela Constituição.

Dado o exposto, solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação do destaque.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

